

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

Chamamento Público nº: 02/2024

Processo nº: 565/2024

Data: 25/02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE- ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF).

No dia 25 de fevereiro de 2025, às 10h00, reuniram-se a Agente de Contratações, Bruna Sousa Ferreira e a Equipe da Coodenadoria Jurídica do UniFACEF, reuniram-se para o Julgamento de Recurso interposto pela empresa PLUXXE Benefícios Brasil S/A, e as contrarrazões apresentadas pelas empresas SYSPROCARD E CARTÃO BRB. A empresa Cartões BRB foi impultada de não enviar a documentação necessária, como o Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios sociais, índices financeiros, Atestados de Capacidade Técnica, Estatuto Social e Atas pertinentes, até o dia 30/01/2025. Além disso, os atestados técnicos apresentados estavam em nome do Banco Regional de Brasília – BRB, e não da empresa Cartões BRB, que possui CNPJ diferente. Os atestados também não eram de "Auxílio Alimentação", mas sim de outros programas como cartão material escolar, cartão creche, cartão gás e programas sociais (prato cheio e Renova DF). Quanto à empresa SYSPROCARD, foi alegado que o atestado de capacidade técnica apresentado não informava o número de cartões, apenas uma listagem com o nome dos funcionários da Prefeitura Municipal de Frutal.

Em suas justificativas, a empresa Cartões BRB afirma que todos os documentos faltantes estavam regulares e disponíveis no SICAF, e que seus atestados técnicos são de objetos semelhantes aos solicitados no edital. A SYSPROCARD GESTÃO DE CONVÊNIOS informa que sua habilitação técnica está correta, com documentos que comprovam serem fornecedores do vale alimentação para 970 colaboradores da Prefeitura de Frutal.

Em análise aos fatos, visando a concorrência do certame, sendo o credenciamento como instrumento de contratação permanente, indefere-se o recurso da empresa Pluxee, mantendo-se as habilitações do credenciamento das empresas CARTÕES BRB e SYSPROCARD.

Bruna Sousa Ferreira
Agente de Contratações.